



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui o Dia Nacional do Agente de  
Segurança Socioeducativo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Agente de  
Segurança Socioeducativo, a ser comemorado, anualmente, no  
dia 4 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA  
Presidente

